

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ nº91.852.087/0001-80, estabelecida à Rua Avenida Parobé, nº 3355, Bairro Scharlau, Cidade São Leopoldo – RS, CEP: 93140-000 representado neste ato pelos administradores, Luis Antônio da Silva, CPF sob nº 373.517.530-91, residente e domiciliado em São Leopoldo - RS, na Rua Nova Petrópolis, nº 30, Bairro Campestre, e Marcos Antônio da Silva, CPF sob nº 297.406.060-91, residente e domiciliado em São Leopoldo - RS, na Rua Atalibio Taurino de Rezende, nº 2009, Bairro Scharlau.

Contratada: ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA, CRC/RS nº 004822/O-6 estabelecida a Av. Parobé, nº 784 - Bairro Scharlau - São Leopoldo-RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.245.048/0001-00, representada neste ato por seu sócio gerente Técnico Contábil Ivo Stuermer, CRC/RS 024276/O-4.

Ajustam entre si o contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É a Prestação de Serviços adiante relacionados, que serão executados no endereço da CONTRATADA, mediante os oportunos atendimentos das condições previstas na Cláusula Segunda.

1.1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - CONTABILIDADE

1. Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados ao escritório de contabilidade e na preparação de lançamentos no sistema de processamento de dados existente.
2. Estabelecimento da planificação contábil.
3. Elaboração da escrituração contábil com emissão do Diário, Razão, Balancete Analítico e Balancete Sintético.
4. Elaboração das conciliações contábeis.
5. Elaboração de relatórios gerenciais previamente solicitados a partir dos demonstrativos contábeis.
6. Preparação das provisões de Balanço.
7. Elaboração de Balanço Anual, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Notas Explicativas.
8. Preparação da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica.

9. A empresa disponibilizará os relatórios de o Diário Auxiliar de Contas a Receber e Pagar e os relatórios de Controle Patrimonial.
10. Manutenção de sistema de controle patrimonial.
11. Os balancetes mensais serão entregues entre o 10º e o 20º dia útil de cada mês.

1.1.2 – ESCRITURAÇÃO FISCAL

1. Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados ao escritório de contabilidade e na preparação de lançamentos no sistema de processamentos de dados existente.

2. Escrituração dos Livros Fiscais:

- . Registro de Entradas;
- . Registro de Saídas;
- . Registro de Apuração de ICMS;
- Registro de apuração do IPI;
- Registro de inventário.

3. Elaboração dos seguintes relatórios fiscais:

- . Emissão de Guia para o recolhimento de tributos decorrentes dos documentos fornecidos.
- . DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais, mensal.
- . DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte, anual.
- . Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda.
- . GIA anual ou mensal, conforme a exigência fiscal.
- . Sped Fiscal

1.2 – Todo e qualquer serviço não relacionado acima deverá ser solicitado e ajustado expressa e antecipadamente em adendo.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1- A CONTRATANTE SE OBRIGA A ENTREGAR À CONTRATADA, MENSALMENTE, ATÉ O DIA 05 DO MÊS SEGUINTE AO VENCIDO TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE À MOVIMENTAÇÃO DO MÊS ANTERIOR, acompanhados de PROTOCOLO onde conste a quantidade e o tipo de documentos que estão sendo entregues.

2.2 – Até 2º dia útil da dezena seguinte deverá ser entregue as notas fiscais de compra e venda para a escrita fiscal.

2.3 – Todo e qualquer atraso na entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** que será cientificado ao protocolar a entrega dos documentos;

2.4 – A opção por qualquer modalidade diferente, benefício fiscal ou tributário deverá ser exercida de forma expressa pelo **CONTRATANTE**, mediante documento prévio de esclarecimento das vantagens e desvantagens decorrentes.

(Rescisão provocada pelo cliente: por falta de entrega de documentos necessários ou pagamento – só pode ser suspenso o serviço e rescindido depois de comprovadamente notificado de sua omissão, ou seja, após a sua constituição em mora – formas de notificação – EM MÃOS – P/AR-P/ARMP – NOT. EXTRAJUDICIAL e NOT. JUDICIAL. A ENTREGA DE QUALQUER DOCUMENTO DEVE SER POR MEIO DE RELAÇÃO DISCRIMINATIVA)

Cláusula Terceira - DO VALOR DOS HONORÁRIOS

3.1 - Para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, a **CONTRATANTE** pagará à Contratada os honorários profissionais correspondente a R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, até o dia 1º do mês seguinte, referente: à Contabilidade, à Escrita Fiscal e RH.

3.2 - Além do valor mensal, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em abril, o valor correspondente a uma mensalidade, para elaboração da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, e em dezembro, o valor correspondente a uma mensalidade, para elaboração das demonstrações contábeis e atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final de exercício.

3.3 - O valor relativo a serviços extras contábeis, quando necessários ao cumprimento da Legislação.

3.3.1 – Serviços Extras Contábeis: DCTF, DIRF Anual, RAIS, SPED Fiscal, Certidões Negativas, Cadastros, Alterações de Contratos Sociais, SPED Contábil e SPED Contribuições conforme tabela de honorários anexo.

3.4 – Poderá ocorrer alteração do valor dos honorários, em caso de modificação do número de lançamentos contábeis, número de funcionários ou de notas fiscais, visto que o valor inicial foi estipulado com base em serviços previstos ou já executados.

3.5 - Os honorários pagos após a data ajustada acarretarão a Contratante o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, mais atualização monetária pela variação do IGP – DI ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.6 - Os honorários constantes desta cláusula segunda serão reajustados anualmente pelo índice IGP – DI.

3.7 - O valor dos honorários poderá sofrer alterações em caso de modificação do número de lançamentos contábeis, número de funcionários ou de notas fiscais, visto que o valor inicial foi estipulado com base no ano anterior.

Cláusula Quarta - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

4.1 - A **CONTRATANTE**, reembolsará à Contratada o custo dos materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre utilizados e mediante recibo discriminado.

Cláusulas Quinta - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços **CONTRATADOS** serão realizados no Escritório da **CONTRATADA**, devendo a Contratante fornecer toda a documentação necessária para a realização dos mesmos, tais como: notas fiscais de compra e venda, duplicatas, depósitos bancários, borderôs, extratos bancários, despesas gerais, tais como: água, luz, telefone, material de consumo, recibos aluguel, etc., devendo entregá-los completos e ordenados.

5.1.1 - As empresas industriais que geram o IPI - Imposto s/ Produtos Industrializados, bem como as com grande volume de documentos, deverão fornecer os documentos por dezena.

5.2 - Os documentos referidos no item 5.1, deverão ser entregues na sede da Contratada, ou colocados a disposição para retirada, até o 2º dia útil da dezena subsequente ao fato gerador.

5.3 - A remessa dos documentos, pela Contratante à Contratada, nos prazos acordados para a realização dos serviços deverá ser feita mediante protocolo.

5.4 - Não ocorrendo à entrega dos documentos, pela Contratante à Contratada, nos prazos acordados para a realização dos serviços, a implicação decorrente será de inteira responsabilidade da Contratante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato vigorará a partir de 1º de janeiro de 2010, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante aviso - prévio de 60 dias, por escrito, quando a Contratante cumprir com o prazo de entrega da documentação.

6.2 - Durante o aviso prévio de 60 dias, serão executados os trabalhos das documentações e preparação de documentos a serem entregues.

6.3- Ocorrendo à transferência dos serviços para outro profissional ou organização contábil, a Contratante deverá informar à Contratada, por escrito, o nome do novo prestador de serviços, endereço, nome do responsável e número de inscrição junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à Contratada cumprir as formalidades éticas - profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da Contratante, estará desobrigada de cumprimento.

6.4 - A falta de entrega dos documentos por mais de 30(trinta) dias, COMPROVADA MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, desobriga a Contratada de prosseguir na execução dos serviços ora pactuados, bem como acarreta a rescisão do presente Contrato, exonerando a Contratada, a partir de então, da correspondente responsabilidade técnica, sem prejuízo dos honorários do período em que o Contratado ficou à disposição sem poder executar os serviços por culpa do **CONTRATANTE**.

6.5 - O atraso do pagamento dos honorários por prazo superior a 90 dias, desobriga a Contratada de prosseguir na execução dos serviços ora pactuados, bem como acarreta a rescisão do Presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, exonerando a Contratada, a partir de então, da correspondente responsabilidade técnica.

Cláusula Sétima - DO FORO

7.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Leopoldo-RS, 01 de janeiro de 2010.

Carlos Alberto Silva

CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
LTDA
CRC/RS 004822/O-6

Tabellionato
Portão/RS

Tabellionato
Portão/RS

TABELLONATO
SCHARLAU

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO
 Rua Manaus, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com
 Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÃ

Reconheço as firmas de **LUÍS ANTÔNIO DA SILVA** e **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Emol: R\$17,60 - Selo nº: 0751.01.2100002.25734 a 25735 R\$3,60
 Portão, 26 de maio de 2022 - 08:36:51 h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Adriana Maria Kirsten
ADRIANA MARIA KIRSTEN
 Escrevente Autorizada



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
 Bel. Terezinha Dal Santo - Tabeliã Designada
 Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS - 3tabsoleopoldo@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **IVO STUERMER**. Dou fé 0619.01.2200001.00846. A PEDIDO DE DAISA DA SILVA RODRIGUES.

Em testemunho da verdade
 São Leopoldo, 25 de maio de 2022

Jessica Cassiana Saul - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,80 - 13:29:51 / 10257-35022 22

Jessica Cassiana Saul
Jessica Cassiana Saul
 Escrevente Autorizada



TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

TERMO ADITIVO Nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis que entre si, fazem a prestadora **ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.**, CNPJ nº 88.245.048/0001-00 e a tomadora **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, CNPJ nº 91.852.087/0001-80, na forma e sob as condições abaixo:

Pelo presente ADITIVO, e na melhor forma de direito, as partes abaixo indicadas contratam e acordam que: de um lado, a PRESTADORA **ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.**, representado pelos Sócios Gerentes e Técnicos Contábeis Ivo Stuermer (CPF 071.703.510-72, CRC/RS 024276/O-4) e Fernando Stuermer (CPF 958.197.460-15, CRC/RS 081133/O-0), e de outro, a tomadora **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, representada pelos seus administradores nomeados Luis Antônio da Silva (CPF: 373.517.530-91), e Marcos Antônio da Silva (CPF: 297.406.060-91) a partir desta data, através do presente instrumento, ao qual este aditiva; ingressando no preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis o também sócio gerente e Técnico Contábil da prestadora, Fernando Stuermer, Técnico Contábil, CRC/RS 081133/O-0, que agora PASSA A INGRESSAR E FAZER PARTE do presente instrumento e do contrato principal ao qual este aditiva.

São Leopoldo, 16 de janeiro de 2020.



CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Luis Antônio da Silva
Administrador
CPF: 373.517.530-91



CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Marcos Antônio da Silva
Administrador
CPF: 297.406.060-91



ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.
Ivo Stuermer
Técnico Contábil CRC/RS 024276/O-4
CPF: 071.703.510-72



ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.
Fernando Stuermer
Técnico Contábil CRC/RS 081133/O-0
CPF: 958.197.460-15



Daniele Cristina Teles da Silva
Escrevente Autorizada

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

TERMO ADITIVO Nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade firmado entre a prestadora de serviços ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 08.242.042/0001-23 e o CONTRATADO CONSTRUTORA INDUSTRIAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ Nº 07.152.130/0001-02, na forma

Este presente ADITIVO nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade firmado entre a prestadora de serviços ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 08.242.042/0001-23 e o CONTRATADO CONSTRUTORA INDUSTRIAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ Nº 07.152.130/0001-02, tem por objeto a alteração do valor mensal do honorário de prestação de serviços de contabilidade, passando de R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 12,00 (doze reais) e o valor mensal do honorário de prestação de serviços de contabilidade, passando de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Por concordância com o presente ADITIVO, assinamos:

[Signature]
CONSTRUTORA INDUSTRIAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Rua Manoel de Sá, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com

[Signature]
CONSTRUTORA INDUSTRIAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Rua Manoel de Sá, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com

[Signature]
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA
Rua Manoel de Sá, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com

[Signature]
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA
Rua Manoel de Sá, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO
Rua Manaus, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÃ

Reconheço as firmas de **LUÍS ANTÔNIO DA SILVA** e **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Emol: R\$12,00 - Selo nº: 0751.01.2100002.26782 a 26783 R\$3,60

Porão, 03 de junho de 2022 - 08:50:26 h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Signature]
ADRIANA MARIA KIRSTEN

Escrevente Autorizada



Ficha de Registro de Empregado

Número: 000228

Dados do Empregador					
CNPJ/CPF/CEI	Razão Social				
88.245.048/0001-00	ISIS ATIV. DE CONTABILIDADE LTDA				
Endereço				Bairro	
AVENIDA PAROBE,784				SCHARLAU	
Município	UF	CEP	Fone	Fax	
SAO LEOPOLDO	RS	93.125-000	(51)3568.0111		
E-mail					
atendimento@isiscontabilidade.com.br					

Dados do Empregado					
DADOS ADICIONAIS					
Nome do Empregado				Código Funcionário	
ELIANE DE MELLO				228	
Endereço			Bairro		
RUA BRUNO KUSCHICK,91			FEITORIA SELLER		
Município	UF	CEP	Fone	Celular	
SAO LEOPOLDO	RS	93.054-400		(51)99400.4815	
Nome do Pai				Tipo Sanguíneo	
GABRIEL PAZ RODRIGUES					
Nome da Mãe				Cor/Raça	
NOEMY BRIZOLA RODRIGUES				Branca	
Local de Nascimento			UF	Data de Nascimento	
TRES DE MAIO			RS	11/06/1978	
Instrução	Nacionalidade	Ano Chegada	Sexo		
Mestrado	Brasileiro		Feminino		
DOCUMENTAÇÃO					
Cédula de Identidade	Órgão Emissor	Est.Emissor	Data de Expedição	Data de Validade	
7067940069	SJS	RS	25/06/2002		
Carteira de Trabalho	Série	UF	Data de Expedição	Data de Validade	
07443061	0053	RS			
Estado Civil	Carteira de Motorista	Categoria	Data de Expedição	Data de Validade	
Divorciado					
CPF	Conta Vinculada do FGTS	PIS/PASEP	Data Cadastro PIS		
744.306.100-53		125.16735.60-1	09/11/2006		
Título de Eleitor	Seção	Zona	Carteira de Reservista	Órgão	Situação
71788130426	311	051			Não Prestado
PROFISSIONAIS					
Cargo		CBO	Salário Inicial	Tipo de Salário	
CONTADOR(A)		2522/10	5.000,00	MES	
Sindicato a Que Está Filhado		Data de Admissão	Horas Semanais	Múlt.Vínculos Empregatícios	
SINDICATO EMPREG ESCRIT CONT POA		01/10/2020	44,00	NAO	
Tipo de Emprego	Deficiência	Data do Ult.Exame Médico	Data do Pró.Exame Médico	Exposição a Agentes Nocivos	
Reemprego	Nenhuma			NAO	
Órgão classe	Número do Registro		UF	Região	

Dependentes						
Nome	Parentesco	Data Nascimento	Registro	Livro	Folha	
BRUNO BRIZOLA RODRIGUES	21	25/04/2001	84191	A279	0291	



Gerado por SIGER® - Rech Informática - www.rech.com.br

Portaria Nº 41, de 28 de maio de 2007, do Ministério do Trabalho

Assinatura: _____

ELIANE DE MELLO

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)



Alterações de Cargo	
Data	Cargo

Afastamentos Legais		
Afastamento	Saída	Retorno
PREVIDENCIA OU DOENÇA	24/12/2020	03/01/2021
PREVIDENCIA OU DOENÇA	22/02/2021	05/03/2021

Férias								
Início do Período Aquisitivo	Final de Período Aquisitivo	Faltas	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias Gozados	Início do Abono	Final do Abono	Dias Abono

Contribuição Sindical	
Período	Valor

Alterações Salariais				
Data	De	Para	Tipo	Motivo da Alteração

Rescisão		
Data Dispensa	Tipo de Dispensa	Causa Dispensa

Data projeção aviso ind.	Data projeção dias adic.de aviso ()
--------------------------	--------------------------------------

Anotações

Gerado por SIGER® - Rech Informática - www.rech.com.br

Portaria Nº 41, de 28/03/2007, do Ministério do Trabalho



Assinatura: _____

Eliane de Mello
ELIANE DE MELLO

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 0262 TABELIONATO SCHARLAU Nº 01202

TABELIONATO SCHARLAU
Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3568-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS
Bel. GILVAN NUNES CORREA - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de ELIANE DE MELLO. Dou fé. 0619.01.2000001.62818 [060]
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Leopoldo, 11 de agosto de 2021
Gilvan Nunes Correa - Tabelião
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 10:31:50 682832-33289 14

ANA MARIA JESUS LEMME
ESCREVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO SCHARLAU
ANA MARIA JESUS LEMME
ESCREVENTE AUTORIZADA